

Prefeitura Municipal de Lajedão

Contrato

RESUMO DE CONTRATO
Edital de Tomada de Preços nº 03/2012
Menor Preços Por Lote
Processo Administrativo Interno nº 017/2012
Contrato nº 021/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**, Estado da Bahia, com sede na Pça Plínio Dantas de Lima, nº 01, centro, nesta cidade de Lajedão – BA, inscrita no CNPJ n.º - 13.785.670/0001-02, que de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito o Senhor Danilo Rodrigues Fraga e do outro lado o senhor, **José Dalmo Lucas Mendes**, brasileiro portador do CPF sob o nº. 063.060.475-49 – RG nº. 687236 SSP – BA. Residente e domiciliado na Avenida Claudemiro Rocha Passos nº. 555 - Lajedão –Bahia. Que a partir de agora em diante denominado **CONTRATADO**, têm, entre si, justo e avençado, celebram por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

Locação de veículo sendo, **01** veículos de tipo caminhão carroceria aberta, destinados a prestação de serviços diversos para a Secretaria de Infra – Estrutura deste Município.Sendo apenas o combustível por conta da Contratada.

De acordo com os anexos de parte objeto do processo de Licitação **Modalidade Tomada de Preços nº03/2012 e Processo Administrativo nº 017/2012**, nos termos do da Lei 8.666/93, nos termos do da Lei 8.666/93, abaixo discriminados:

Valor - Valor total Geral do Contrato anual é de **R\$ 30.800,00** (trinta e Três mil e oitocentos reais). Em 11 meses no valor mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos proveniente do Tesouro do Município, conforme o especificado abaixo:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA

UNIDADE: 10.01 – Secretaria Municipal de Infra - Estrutura

15.122.010 -2.062 – Manutenção dos Serviços Administrativos – Sec. De Infra- Estrutura.

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

15.452.010 – 2. 032 – Manutenção dos Serviços dos Serviços de Limpeza Urbana

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Cláusula Quinta – Prazo

A prestação dos serviços será conforme solicitação do Secretário mediante sua necessidade inicia-se assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado validade até dia 31/12/2012.

Do Foro Do Foro Fica estabelecido o Fórum do Município a qual pertence à cidade de Ibirapuã para dirimir qualquer dúvida decorrente da aplicação deste contrato.

E assim, por estarem justas e acertadas, as partes subscrevem o presente termo em três vias idênticas e de igual teor, na presença de duas testemunhas para tornar bom, firme e valioso.

Lajedão, 31 de Janeiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Danilo Rodrigues Fraga
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ DALMO LUCAS MENDES
CONTRATADO